



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1.003/2025

VETO TOTAL N.º 01 ao **PROJETO DE LEI N.º 14.487**, de autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, que prevê instalação de ventiladores umidificadores nos equipamentos públicos com grande fluxo de pessoas; e a criação de espaços climatizados.

PARECER 105

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, que considera o referido projeto de lei inconstitucional.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em apresentar a referida propositura, que prevê a instalação de ventiladores umidificadores nos equipamentos públicos com grande fluxo de pessoas; e a criação de espaços climatizados, a d. Procuradoria Jurídica desta Casa, em seu r. **Parecer nº 103**, apontou que a propositura se encontra eivada do vício de inconstitucionalidade, de modo que, invade diretamente a esfera de competência do chefe do Poder Executivo, ofendendo dessa forma o princípio da separação dos poderes.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR

“Juninho Adilson”

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS

“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO

“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS

“Paulo Sergio – Delegado”

/avjo





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4B12-6FDE-92C1-024B

